

Valor consolidado da Multa: R\$ 360,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 3x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 -- Houve conciliação? Sim
 Observações: * BO/Pamb e Termo de Apreensão 151790.
 * Conforme os Termos de Destinação 631/15 e 632/15, o pescado foi solto no próprio local da ocorrência.
 * O autuado recebeu as Guias de Recolhimento 250485 a 250487, no valor de R\$ 120,00 cada uma, com datas de vencimento entre 12-02-2016 e 12-04-2016.
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317137
 Data da Infração: 1/11/2015
 Autuado: JEAN FRANCO DEANGELES DA SILVA
 CPF: 304806758-21
 Data da Sessão: 23-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 360,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 3x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 -- Houve conciliação? Sim
 Observações: * BO/Pamb e Termo de Apreensão 151790.
 * Conforme os Termos de Destinação 631/15 e 632/15, o pescado foi solto no próprio local da ocorrência.
 * O autuado recebeu as Guias de Recolhimento 250503 a 250505, no valor de R\$ 120,00 cada uma, com datas de vencimento entre 12-02-2016 e 12-04-2016.
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317138
 Data da Infração: 1/11/2015
 Autuado: PAULO SERGIO BOTELHO SPIRLANDELLI
 CPF: 152736238-80
 Data da Sessão: 23-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 148,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 -- Houve conciliação? Sim
 Observações: * BO/Pamb e Termo de Apreensão 151790.
 * Conforme os Termos de Destinação 631/15 e 632/15, o pescado foi solto no próprio local da ocorrência.
 * O autuado recebeu as Guias de Recolhimento 250573, no valor de R\$ 148,00, com data de vencimento em 12-02-2016.
 ** O nome correto do autuado é Paulo Sérgio Botelho Spirlandelli, ficando, por este ato, saneado o erro no campo 1 do AIA.
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317705
 Data da Infração: 11-10-2015
 Autuado: PEDRO EUGENIO DE LOURDES
 CPF: 163.978.568-01
 Data da Sessão: 21-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 222,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 -- Houve conciliação? Sim
 Observações: BO/Pamb e Termo de Apreensão 151622.
 * O pescado apreendido foi destruído conforme Termo de Destinação 567/2015.
 * As duas tarrafas apreendidas ficaram depositadas na Delegacia do Município de São Joaquim da Barra.
 ** O autuado recebeu a Guias de Recolhimento 250219, no valor de R\$ 222,00, com data de vencimento em 22-02-2016.
 ***** A infração ocorreu no município de São Joaquim da Barra e não no município de Franca como consta da Ata original.*****
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317706
 Data da Infração: 11-10-2015
 Autuado: MARCELO EUGENIO PEREIRA
 CPF: 435700058-01
 Data da Sessão: 21-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 222,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: BO/Pamb e Termo de Apreensão 151622.
 * O autuado recebeu a Guia de Recolhimento 250220, no valor de R\$ 222,00, com data de vencimento em 22-02-2016.
 ***** A infração ocorreu no município de São Joaquim da Barra e não no município de Franca como consta da Ata original.*****
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317707
 Data da Infração: 11-10-2015
 Autuado: WILMAR DA SILVEIRA
 CPF: 163938878-85
 Data da Sessão: 21-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 370,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 3x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: BO/Pamb e Termo de Apreensão 151622.
 * O autuado recebeu as Guias de Recolhimento 250223 a 250225, no valor de R\$ 123,33 cada uma, com datas de vencimento entre 22-02-2016 e 25-04-2016.
 ***** A infração ocorreu no município de São Joaquim da Barra e não no município de Franca como consta da Ata original.*****
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 317708
 Data da Infração: 11-10-2015
 Autuado: ANTONIO CICERO DE SOUSA
 CPF: 162216088-64
 Data da Sessão: 21-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 222,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 2x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: BO/Pamb e Termo de Apreensão 151622.

* O autuado recebeu as Guias de Recolhimento 250217 e 250218, no valor de R\$ 111,00 cada uma, com datas de vencimento em 22-02-2016 e 22-03-2016.
 ***** A infração ocorreu no município de São Joaquim da Barra e não no município de Franca como consta da Ata original.*****
 Ponto de Atendimento: 32 - Franca
 Auto de Infração Ambiental 328646
 Data da Infração: 3/11/2015
 Autuado: ITAMAR DE SOUZA
 CPF: 073180958-03
 Data da Sessão: 11-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 9.600,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 -- Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa.
 * O AUTUADO NÃO COMPARECEU.
 * BO/Pamb e Termo de Apreensão 151800.
 * Sete canários-da-terra e treze coleiros-papa-capim foram soltos na natureza e onze gaiolas e um alçapão foram destruídos, conforme Termo de Destinação 634/15.
 * Conforme Termo de Destinação 638/15 os três periquitos-ricos e o coleiro-papa-capim com uma das patas ausentes foram destinados à entidade conservacionista.
 Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
 Auto de Infração Ambiental 329119
 Data da Infração: 3/11/2015
 Autuado: Jorge Luis Russi
 CPF: 11534860835
 Data da Sessão: 23-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 154,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: 01 rede de nylon medindo 50 metros de comprimento por 2,40 metros de altura, com malhas de 120 e 180 milímetros (malha dupla) e 3,5 kg de peixes nativos da bacia do Rio Pardo, espécie curimatã, apreendidos conforme Termo de Apreensão emitido pela Polícia Militar Ambiental em 03-11-2015 (BO/Pamb 151911). Conforme Termo de Destinação 150092, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 19-11-2015, os 3,5 kg de peixes nativos foram destruídos no aterro sanitário de Santa Rita do Passa Quatro. De acordo com o BO/Pamb 151911, o petrecho de pesca encontra-se acondicionado na Sede da 2ªOpPamb em Santa Rita do Passa Quatro devendo ser destruída.
 Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
 Auto de Infração Ambiental 329120
 Data da Infração: 3/11/2015
 Autuado: Leonardo Mesquita Russi
 CPF: 43638753808
 Data da Sessão: 23-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Anular ou cancelar do Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 1.550,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: Auto de Infração Ambiental 329144 cancelado, tendo em vista a apresentação da matrícula 29.359 expedida em 02-12-2015 pelo 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, acompanhada de croqui, comprovando que a área objeto da autuação pertence ao Banco Safra S/A. Deverá ser lavrado novo Auto de Infração Ambiental em substituição ao 329144, em nome do atual proprietário da área objeto da autuação, ficando mantido o embargo da área autuada. O Sr. Frederick Augusto Tognetti deverá no prazo de 15 dias corridos, apresentar procuração outorgando-lhe o poder de representação junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Tal documento deverá ser protocolada na unidade da Polícia Militar Ambiental mais próxima, ou na sede do CTRF-9, na Av. Presidente Kennedy, 1760, Bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, devendo ser feita referência ao Auto de Infração Ambiental 329144.
 Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
 Auto de Infração Ambiental 329161
 Data da Infração: 5/11/2015
 Autuado: José Antônio Godoy Júnior
 CPF: 036640798-84
 Data da Sessão: 23-12-2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor consolidado da Multa: R\$ 450,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 4x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -
 Houve conciliação? Sim
 Observações: 10 espécimes de cascudo apreendidos conforme Termo de Apreensão emitido pela Polícia Militar Ambiental em 05-11-2015 (BO/Pamb 151924). Conforme Termo de Destinação 15/0147, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 05-11-2015, os 10 espécimes de cascudo foram libertados no Córrego Cerradinho, município de Jaboticabal.
 Comunicado (Intimações)
 O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a pedido da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega da primeira via do Auto de Infração Ambiental via Correio e/ou Polícia Militar Ambiental.
 Auto de Infração Ambiental nº.: 328691/2015
 Autuado: Derminio e Sampaio Madeireira Ltda - ME
 CNPJ: 00.311.448/0001-26 (00311448000126)
 Município da Infração: Franca
 Valor da Multa: R\$ 26.058,81

Descrição da Infração: Por vender 86,8627 m³ de madeira, sem licença válida para o armazenamento, outorgada pela autoridade competente.
 Motivo da Publicação: Nos termos do artigo 4º e 6º do Decreto 60342/2014, NOTIFICOU VSA. da lavratura do Auto de Infração Ambiental 328691/2015, citado acima, sendo necessário o comparecimento do representante legal da empresa, munido dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação, no Ponto de Atendimento Ambiental 32, localizado na Avenida Dr. Flavio Rocha, 4511, Bairro Vila Imperador, Franca/SP, CEP 14405-600 / Telefone (16) 3724-5022, no dia 22-01-2016 às 13h30, para participação da Sessão de Atendimento Ambiental de que tratam os artigos 7º a 12 do Decreto 60342/2014.
 Auto de Infração Ambiental nº.: 329083/2015
 Autuado: Marcio Aparecido de Souza
 CPF: 963.747.211-87 (96374721187)
 Município da Infração: Fernando Prestes
 Valor da Multa: R\$ 69.500,00
 Descrição da Infração: Por transportar espécimes da fauna silvestre nativa.
 Motivo da Publicação: Nos termos do artigo 4º e 6º do Decreto 60342/2014, NOTIFICOU VSA. da lavratura do Auto de Infração Ambiental 329083/2015, citado acima, sendo necessário o seu comparecimento, ou de representante munido de procuração, no Ponto de Atendimento Ambiental 33, localizado na Rua Peru, 1472, Bairro Vila Mariana, Ribeirão Preto, CEP: 14075-310/ Telefone: (16) 3931-1070, no dia 21-01-2016 às 14h, para participação da Sessão de Atendimento Ambiental de que tratam os artigos 7º a 12 do Decreto 60342/2014.
 Auto de Infração Ambiental nº.: 329129/2015
 Autuado: Everton Alves da Silva
 RG: 48.211.768 – SSP/SP (48211768)
 Município da Infração: Fernando Prestes
 Valor da Multa: R\$ 471.000,00
 Descrição da Infração: Por praticar atos de maus tratos a animais silvestres nativos.
 Motivo da Publicação: Nos termos do artigo 4º e 6º do Decreto 60342/2014, NOTIFICOU VSA. da lavratura do Auto de Infração Ambiental 329083/2015, citado acima, sendo necessário o seu comparecimento, ou de representante munido de procuração, no Ponto de Atendimento Ambiental 33, localizado na Rua Peru, 1472, Bairro Vila Mariana, Ribeirão Preto, CEP: 14075-310/ Telefone: (16) 3931-1070, no dia 21-01-2016 às 14h, para participação da Sessão de Atendimento Ambiental de que tratam os artigos 7º a 12 do Decreto 60342/2014.
 Comunicado (Notificação)
 Auto de Infração Ambiental nº.: 233021/2009
 Autuado: Antonio Ferreira da Silva
 CPF: 931.811.408-72 (93181140872)
 RG 17.941.757-5
 Assunto: Solicitação de documentação comprovando o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 96653/2009 (TCRA 96653/2009)
 Solicitamos a apresentação, no prazo de 20 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação dessa Notificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do respectivo comprovante de pagamento da taxa do conselho profissional, comprovando a execução das medidas de recuperação ambiental da área autuada compromissadas no TCRA 96653/2009. Esse Relatório Técnico deve conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição das medidas de recuperação realizadas, fotografias (panorâmicas e detalhadas) e croqui, com coordenadas geográficas, delimitando a área recuperada.
 A não apresentação desta documentação no prazo estabelecido implicará na adoção das providências necessárias para o ingresso de ação judicial objetivando a execução do referido TCRA.
INSTITUTO GEOLÓGICO
Portarias do Diretor Geral, de 28-12-15
 Dispõe sobre Designações de Funcionários nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 64 e 70 da Lei Estadual 6.544/89, Resolve.
 Artigo 1º - Designar as funcionárias Cleusa Marias dos Santos, RG. 17.319.028 (Gestora Titular) e Valeria Pereira Cop, RG.20.811.650-3 (Gestora Suplente), como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato IG 015/2015, firmado com a empresa JJ Serviços de Informática e Limpeza LTDA ME, referente à prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitário, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da Contratada em locais determinados, para o prédio da sede do Instituto Geológico, sito Rua Joaquim Távora 822, Vila Mariana, São Paulo, pelo período de 15 meses a partir de 01-10-15. (PSMA 9.248-15)(PORTARIA IG 31)
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Decisão de Diretoria 315/2015/C, de 28-12-2015
Dispõe sobre procedimento relativo ao cálculo de preços do licenciamento estabelecido pelo Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76, e suas alterações
 A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria 125/2015/C, que acolhe, DECIDE:
 Artigo 1º: A área integral da fonte de poluição a que se refere o artigo 73-C do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações, será a área do terreno ocupado pelo empreendimento ou atividade, acrescida das áreas construídas dos pavimentos superiores e/ou inferiores, excetuadas as seguintes:
 I. as áreas ocupadas com florestas e outras formas de vegetação nativa;
 II. a área ocupada por outros empreendimentos presentes na área total do terreno; e
 III. as áreas ocupadas por atividades agrosilvopastoris que não estejam diretamente ligadas à atividade licenciada.
 Artigo 2º: O preço máximo a ser cobrado será limitado a 5.000 (cinco mil) UFESP.
 Artigo 3º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor no dia 11-01-2016.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Extrato do Contrato
 Processo: PGE/PF 1000083-766341/2015
 Contrato: PGE/PF 03/2015
 Parecer Jurídico: s/nº
 Contratante: Procuradoria Fiscal
 Contratada: A. Gomes Transporte e Locação de Veículos Ltda ME
 Objeto: Serviços de Transportes
 Vigência: 25-11-2015 a 24-02-2017
 Valor mensal: R\$ 5.880,00
 Valor para o Exercício de 2015: R\$ 7.056,00
 Valor para o Exercício de 2016: R\$ 70.560,00
 Valor para o Exercício de 2017: R\$ 10.584,00
 Valor Total: R\$ 88.200,00
 Elemento Econômico: 339039-40 - PTRES 400135
 Data da Assinatura: 25-11-2015
 (Republicação.)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE 17040-1204293/2015 (Resolução PGE 06, de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, indeferidos ou deferidos parcialmente, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de outubro de 2015, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

Procurador	Soma
Augusto Rodrigues Porciuncula	R\$ 149,00
Carine Soares Ferraz	R\$ 152,92
Fabiana Mello Mulato	R\$ 447,21
Felipe Goncalves Fernandes	R\$ 89,99
Joao Fernando Ostini	R\$ 399,00
Marcello Garcia	R\$ 418,00
Marcelo Gomes Sodre	R\$ 274,00
Michelle Manaja Sanjar	R\$ 388,00
Paulo André Lopes Pontes Caldas	R\$ 139,90
Romanova Abud Chingaglia Paula Lima	R\$ 1.321,10
Suzana Soo Sun Lee	R\$ 399,00
Valeria Martinez da Gama	R\$ 278,00
Wladimir Ribeiro Junior	R\$ 259,00
Wolker Volanin Bicalho	R\$ 1.108,00

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria GPR-12, nº 13, de 28-12-2015
 A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, considerando a necessidade de adequação das atividades das bancas da Regional de São Carlos, Edita, nesta data, a presente portaria, através da qual fixa as bancas e atribuições, na forma abaixo:
 A PR-12 possui cinco bancas fiscais e sete bancas judiciais, com as seguintes atribuições e responsáveis:
BANCAS FISCAIS:
BANCA 1 - DR. JOSÉ THOMAZ PERRI (Assistente da PR-12)
 Metade de toda parte fiscal de São Carlos, sendo letras “m” a “z” das execuções fiscais físicas. Integralidade da parte fiscal da Comarca de Descalvado, incluindo ITCMD, ITBI e falências.
BANCA 2 - DRA. CRISTINA DUARTE LEITE PRIGENZI
 1/4 de toda parte fiscal de São Carlos, sendo letras “a” a “f” das execuções fiscais físicas e todas as varas de ITCMD e ITBI (cinco varas cíveis e duas de família). Integralidade da parte fiscal das Comarcas de Porto Ferreira, Ribeirão Bonito e Ibaté, inclusive ITCMD e ITBI.
BANCA 3 – DR. MARCOS NARCHE LOUZADA (Chefe de Seccional Tributário Fiscal)
 1/4 de toda parte fiscal de São Carlos, sendo letras “g” a “l” das execuções fiscais físicas. Integralidade da parte fiscal das Comarcas de Pirassununga, Brotas, Itirapina e Santa Rita do Passa Quatro, inclusive ITCMD e ITBI.
BANCA 4 - DRA. SARA CORREA FATTORI
 Metade de toda parte fiscal de Araraquara, sendo letras “m” a “z” das execuções fiscais físicas e primeira Vara da Família de Araraquara. Integralidade da parte fiscal das Comarcas de Ibitinga e Taquaritinga, inclusive ITCMD e ITBI.
BANCA 5 - DRA. GIOVANA POLO FERNANDES (Chefe de Subprocuradora Tributário Fiscal)
 Metade de toda parte fiscal de Araraquara, sendo letras “a” a “l” das execuções fiscais físicas e segunda Vara da Família de Araraquara. Integralidade da parte fiscal das Comarcas de Américo Brasiliense e Matão, inclusive ITCMD e ITBI.
BANCA 6 – DRA. REGINA MARTA CEREDA LIMA (Chefe da Regional de São Carlos)
 Integralidade da parte fiscal das Comarcas de Borborema e Itápolis, inclusive ITCMD e ITBI.
 Substituição das bancas fiscais da PR-12 se fará da seguinte forma:
 Dr. Marcos Louzada substituirá a Dra. Cristina Prigenzi e vice versa
 Dr. Thomaz Perri será substituído na parte eletrônica por todos os Procuradores que não estiverem afastados, e a carga física, será represada.
 Dra. Giovana Polo substituirá a Dra. Sara Fattori e vice versa
 A substituição da Chefia permanecerá sendo feita pelo Assistente, Dr. Thomaz Perri, sem prejuízo da sua banca.
 Todas as pendências recebidas durante o afastamento do Procurador não serão devolvidas, sendo de responsabilidade do substituto.
 As audiências poderão ser devolvidas ao titular, desde que não estejam agendadas para os dois primeiros dias úteis do seu retorno.
 Os processos e expedientes administrativos deverão ser movimentados e despachados pelo substituto, para que não haja acúmulo, exceto situações excepcionais que dependam da análise do titular.
BANCAS JUDICIAIS:
Banca 1 – João Luis Faustini Lopes (Chefe da Seccional de Araraquara)
 1/3 da banca de servidor e 10% das ações de saúde;
Banca 2 – Paulo Henrique Moura Leite (Chefe de Subprocuradoria Judicial)
 1/3 da banca de servidor e 10% das ações de saúde;
Banca 3 – Vladimir Bononi (Chefe de Seccional Judicial)
 1/3 da banca de servidor e 10% das ações de saúde;
Banca 4 – Maria Cecília Claro Silva
 1/2 da banca residual e 15% das ações de saúde;
Banca 5 – Raquel Cristina Marques Tobias
 1/2 da banca residual e 15% das ações de saúde;
Banca 6 – Marcelo Felipe Costa
 1/2 da banca trabalhista e 20% das ações de saúde;